



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2016

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Fernandes Neto, CPF nº: 237.442.516-91, Cédula de Identidade M-1.234.737 expedida por SSP/MG, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016**, por deliberação do servidor Angileu Sebastião Teixeira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de combustíveis sendo Gasolina Comum e Diesel S10, para abastecimento da frota municipal, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: Auto Posto Orlando Ltda. - EPP**, CNPJ nº: 02.973.260/0001-79, com sede na Rua do Rosário, nº: 241, Bairro: centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP:36.227-000, representada neste ato pelo Sr. Isaac Roberto de Andrade, CPF nº: 209.512.726-91, portador da cédula de identidade M-793.345 SSP/MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis sendo Gasolina Comum e Diesel S10 para abastecimento da frota municipal em atendimento às secretarias, conforme especificação contida no **Anexo III- Modelo de Proposta Comercial**, parte integrante deste edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, bem como as demais secretarias que necessitarem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 028/2015 que são os seguintes:

Detentora: Auto Posto Orlando Ltda. - EPP

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	L	00000007500- GASOLINA COMUM GASOLINA LIVRE DE IMPUREZAS	ALE	R\$ 4,17	R\$ 250.200,00
2	130000	L	00000009876- OLEO DIESEL S10	ALE	R\$ 3,39	R\$ 440.700,00

690.900,00(seiscentos e noventa e novecentos reais)

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, frete, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial 33/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

5.1-Coordenar a distribuição emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

5.2-Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.3-Verificar prazos de validade;

5.4-Verificar condições de acondicionamento;

5.5-Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

5.6-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) -Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b) -Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras;
- c) -Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade conforme especificado na proposta.
- d) -Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, com frete, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) -Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **detentora**;
- f) -Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
- g) -Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1-O abastecimento deverá ser **IMEDIATO** mediante a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá prestar o serviço através de posto de gasolina ou bomba exclusiva para abastecimento da frota em local seguro e adequado na sede do município.

7.2-A mercadoria deverá ser conferida no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) -Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) -Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

7.4-Eventuais atrasos ou indisponibilidade no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

7.6-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

7.7-A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal a qual deverá ser eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000

7.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

7.11-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Itaú ou Banco do Brasil.**

7.12-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias existentes, relacionadas abaixo:

02.001.000.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00 - 018
02.002.000.06.181.0012.2.056.3.3.90.30.00 - 072
02.003.000.04.122.0018.2.066.3.3.90.30.00 - 095
02.003.000.26.782.0028.2.112.3.3.90.30.00 - 157
02.004.003.12.361.0056.2.387.3.3.90.30.00 - 193
02.004.003.12.361.0062.2.425.3.3.90.30.00 - 232
02.005.001.10.301.0031.2.141.3.3.90.30.00 - 332
02.007.001.08.243.0050.2.312.3.3.90.30.00 - 573
02.008.000.20.606.0045.2.271.3.3.90.30.00 - 673

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande.

9.2-A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a consequente reposição no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36.227.000

de 24h a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.*

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227 000

presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.


CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2016 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 02 de janeiro de 2017.


Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
José Fernandes Neto
Prefeito


Auto Posto Orlando Ltda. - EPP
Isaac Roberto de Andrade
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Cláudio Rodolfo Oliveira*
CPF: *108.479.546-14*

Nome: *VALDINEI NETO DE PAULA - Qual.*
CPF: *043.471.066-24*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 047/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis sendo Gasolina Comum e Diesel S10 para abastecimento da frota municipal em atendimento às secretarias

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: Auto Posto Orlando Ltda. - EPP, CNPJ nº: 02.973.260/0001-79, com sede na Rua do Rosário, nº: 241, Bairro: centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000, representada neste ato pelo Sr. Isaac Roberto de Andrade, CPF nº: 209.512.726-91, portador da cédula de identidade M-793.345 SSP/MG.

VALORES ESTIMADOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	L	00000007500- GASOLINA COMUM GASOLINA LIVRE DE IMPUREZAS	ALE	R\$ 4,17	R\$ 250.200,00
2	130000	L	00000009876- OLEO DIESEL S10	ALE	R\$ 3,39	R\$ 440.700,00

690.900,00(seiscentos e noventa e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/01/2017

PUBLICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura
de _____